

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação	
Designação do Projeto:	Exploração Avícola Bruno Carneiro, Unipessoal, Lda.
Tipologia de Projeto:	Anexo II – ponto 1, e) – Áreas Sensíveis Fase em que se encontra o Projeto: Projeto de Execução
Localização:	Chão do Cabeço, freguesia de Castro Daire, concelho de Castro Daire, distrito de Viseu
Proponente:	Bruno Carneiro, Unipessoal, Lda.
Entidade licenciadora:	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRCC) Data: 25 de julho de 2014

Decisão:	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes da DIA:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cumprimento de Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP), aprovado pela DRAP Centro, para os efluentes pecuários gerados na instalação (estrume e chorume proveniente das lavagens dos pavilhões). ▪ Previamente ao licenciamento, deverá ser apresentado documento comprovativo do cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 16.º do D.L. n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo D.L. n.º 17/2009, de 14 de janeiro. ▪ A rearborização prevista para compensar as zonas desarborizadas pelo projeto, bem como a cortina arbórea a implementar em todo o perímetro da exploração deverão ser implementadas com recurso a espécimes de espécies autóctones da região e estas plantações deverão cumprir o disposto no n.º 3 do artigo 16.º do D.L. n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo D.L. n.º 17/2009, de 14 de janeiro. ▪ Cumprimento do referido no parecer da Estradas de Portugal, S.A., relativamente às acessibilidades da exploração avícola, nomeadamente o seguinte: <ul style="list-style-type: none"> ○ Apresentar informação adicional sobre como se realizam as manobras de entrada e saída do acesso à exploração, sobre a confirmação da exclusividade da sua utilização pela instalação em apreço, e sobre o respetivo processo de licenciamento. ○ Caso não possua a licença da acessibilidade que serve de apoio à instalação pecuária, deverá ter em conta o seguinte: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Tratando-se de um <u>acesso exclusivo</u>, deverá apresentar, à EP, S.A., um projeto instruído de acordo com o ponto 3, do Artigo 6.º, da Portaria n.º 114/71, de 01 de março, a fim de obter o seu licenciamento. ▪ Tratando-se de um <u>caminho público ou de consortes</u>, deverá, nos termos do n.º 5, do Artigo 7.º, do D.L. n.º 13/71, de 23 de janeiro, proceder à sua pavimentação e sinalização, de acordo com o definido no RST – Regulamento de Sinalização de Trânsito (Dec. Regulamentar n.º 22-A/98, de 01 de outubro, alterado pelo Dec. Regulamentar n.º 41/2002, de 20 de agosto, e pelo Dec. Regulamentar n.º 13/2003, de 26 de junho). ○ Para a execução dos trabalhos referidos anteriormente, ou caso seja necessário realizar outras alterações na rede rodoviária sob jurisdição daquela empresa, será necessário o respetivo projeto, a aprovar pela EP,
-------------------------------	---

	<p>S.A., e cuja execução carecerá da autorização dessa empresa.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Cumprimento das medidas de minimização e plano de monitorização constantes no presente parecer, sem prejuízo das condições que vierem a ser impostas no âmbito do REAP e da Licença Ambiental.
--	--

<p>Elementos a entregar em sede de licenciamento</p>	<p>Deverão ser apresentados os seguintes elementos, de acordo com o parecer da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV):</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Planta de localização com a identificação do limite da propriedade, distâncias dos pavilhões ao mesmo, vedação, acessos e meio de desinfeção de viaturas. ▪ Planta dos pavilhões devidamente cotadas. ▪ Considerar todos os aspetos referidos no parecer da DGAV.
---	---

Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto:	
Medidas de minimização e de compensação:	
Fase de Construção	
1.	Estabilizar os taludes com muro de suporte em pedra aparelhada e estabilizar o solo com espécies de crescimento rápido e mistura de herbáceas e arbustivas.
2.	As desmatações, aterros e movimentações de terra, deverão ser limitadas ao mínimo indispensável, assim como a área de movimentação e acesso de maquinaria, devendo a circulação ser efetuada nas vias existentes para tal.
3.	Os locais de apoio à obra/estaleiro deverão localizar-se dentro da área a intervencionar e ficar confinados à área definida, devendo ser proibida a utilização das áreas marginais.
4.	Evitar que o solo permaneça a descoberto durante largos períodos de tempo, de modo a evitar a sua erosão. As obras deverão decorrer faseadamente, de modo a que logo após uma ação de desmatção e decapagem arranquem os trabalhos de revestimento. Estas ações deverão ser realizadas sucessivamente, em curtos trechos, evitando a desmatção de extensas áreas de uma só vez.
5.	Antes da realização de trabalhos de terraplanagem deverá ser efetuado o saneamento da camada de terra arável numa espessura mínima de 20 cm, a qual deve ser armazenada em pargas com o objetivo de ser reutilizada no revestimento e suporte de cobertura vegetal dos taludes.
6.	Todos os materiais suscetíveis de contaminar o solo deverão ser manuseados com cuidado e em local impermeabilizado.
7.	De forma a evitar a escorrência de derrames acidentais de óleos e combustíveis, as operações de manutenção de toda a maquinaria deverão ser efetuadas em local apropriado, dentro da área destinada aos estaleiros, em área impermeabilizada e definida para o efeito.
8.	Na eventualidade da ocorrência de um derrame, com contaminação do solo, é necessário promover a sua remediação através de técnicas apropriadas, ou com a sua remoção para destino adequado.
9.	Colocação de <i>tout-venant</i> nos caminhos internos de circulação rodoviária da exploração com o objetivo de evitar fenómenos erosivos.
10.	Criação e manutenção de um sistema de drenagem de águas pluviais eficaz, nas zonas marginais das acessibilidades internas e no topo e na base dos muros de suporte de terras, de forma a evitar os efeitos da erosão. A água será conduzida de forma ordenada e localizada para uma cota inferior e desse ponto haverá uma ligação até ao encontro da drenagem natural do terreno.
11.	Não realizar queimas a céu aberto de qualquer tipo de materiais residuais da obra.
12.	Racionalizar e limitar a circulação de veículos e de maquinaria de apoio, organizando-os de forma a reduzir na fonte, a emissão de poluentes, devendo ser garantido o seu bom estado de conservação/manutenção.



13. O uso de regas nos acessos destinados a viaturas afetas à obra minimizará o efeito gerado pelas poeiras.
14. Os trabalhos de construção e transporte de materiais apenas se deverão realizar no horário normal de trabalho, e a circulação de veículos deverá ser feita a baixa velocidade.
15. Os acessos e outras construções deverão ser as localizadas, de forma a preservar as áreas de matos das zonas de defesa.
16. Os trajetos a utilizar pelos equipamentos móveis deverão ser previamente definidos e sinalizados, evitando que a circulação e o estacionamento dos equipamentos se efetue fora dos acessos e dos locais para tal definidos. Deverão ser utilizados caminhos ou estradas já existentes para o acesso à obra.
17. Na eventual necessidade de novos locais de deposição (terras, e/ou produtos) utilizar como um dos principais critérios de seleção as zonas atualmente desprovidas de vegetação e em locais próprios.
18. Minimizar o acesso de pessoas às zonas que não sejam intervencionadas.
19. Assegurar a remoção de todos os desperdícios e materiais não utilizados durante a fase de obra, impedindo a sua acumulação ou depósito em áreas marginais.
20. No final da obra, proceder à limpeza de toda a área de intervenção, repondo ao máximo as condições existentes antes do início dos trabalhos, e efetuar repovoamento das áreas de estaleiros e áreas de depósito de materiais, com adequados planos de sementeira de acordo com a fitossociologia da região.
21. Pintura dos pavilhões com cores de camuflagem, de forma a minimizar o impacte visual.
22. Acompanhamento arqueológico de todos os trabalhos de remoção e revolvimento de terras a realizar no decurso da empreitada.
23. Privilegiar a contratação de mão-de-obra local, bem como de fornecedores de bens e serviços.
24. Para todos os transportes relacionados com a obra, deverão ser escolhidos preferencialmente os percursos rodoviários que atravessem o menor número possível de zonas habitacionais.
25. Separar todos os resíduos gerados, encaminhando-os para destino final adequado. Os óleos usados devem ser armazenados em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final adequado. Sempre que possível deverão ser evitados longos períodos de permanência dos resíduos na instalação.
Fase de Exploração
26. Implementar a totalidade das melhores técnicas disponíveis (MTD) aplicáveis à instalação, dispostas nos Documentos de Referência sobre Melhores Técnicas Disponíveis (BREF), principalmente o BREF específico para o setor da pecuária intensiva, <i>Reference Document on Best Available Techniques for Intensive Rearing of Poultry and Pigs</i> (BREF ILF), com adoção publicada no JOC 170, de 19 de julho de 2003.
27. Implementar e manter procedimentos e planos para prevenir, e responder, a situações de emergência que possam conduzir a impactes ambientais negativos, garantindo a formação contínua dos funcionários, no sentido de conhecerem os meios e métodos de prevenção de riscos e de atuação face a situações de emergência.
28. Efetuar a gestão dos efluentes pecuários (estrupe e chorume) gerados (recolha, acondicionamento, armazenamento e encaminhamento para destino final adequado), de forma correta e em conformidade com a legislação em vigor e de acordo com o PGEF, a aprovar pela DRAP Centro.
29. Promover a sensibilização/formação dos utilizadores finais do estrupe através do fornecimento de informações das boas práticas para a aplicação/espalhamento do estrupe em solos agrícolas.
30. A manipulação e a manutenção dos equipamentos existentes na instalação, nomeadamente do trator, deverão ser realizadas de forma a minimizar os riscos de derrames acidentais, nomeadamente quando envolverem a manipulação de lubrificantes.
31. Na eventualidade da ocorrência de um derrame, com contaminação do solo, é necessário promover a sua

remediação através de técnicas apropriadas, ou remoção para destino adequado.
32. Manter o sistema de drenagem de águas pluviais em boas condições de funcionamento, através de limpeza e manutenção periódicas, de modo a evitar a ocorrência de obstruções.
33. Promover o uso eficiente da água, devendo adotar-se, sempre que possível, sistemas de limpeza com produções mínimas de efluentes e baixos consumos de água.
34. Utilizar sistemas de abeberamento eficientes, evitando desperdícios de água, devendo os mesmos serem mantidos em boas condições de funcionamento.
35. Criação e manutenção de um registo dos consumos de água, e garantir a manutenção e inspeção periódicas de todo o sistema de abastecimento de água, de forma a avaliar constantemente os consumos, e detetar eventuais fugas ou anomalias no sistema, possibilitando a sua correção num curto período de tempo.
36. Nos termos do definido no D.L. n.º 226-A/2007, de 31 de maio, todas as utilizações dos recursos hídricos estão sujeitas à obtenção prévia de título de utilização dos recursos hídricos a emitir pela APA, I.P..
37. As instalações de deposição de águas residuais (fossas sépticas e fossas estanques), deverão estar perfeitamente acessíveis para realização das operações de manutenção/limpeza e fiscalização, devendo ser garantida uma periodicidade adequada de trasfega.
38. Garantir as boas condições físicas de todos os sistemas de drenagem de águas residuais domésticas e chorume, e que todos os efluentes produzidos são encaminhados para as respetivas fossas, devendo estas estar protegidas contra a entrada de águas pluviais e serem de construção sólida, e assegurada a sua inspeção periódica e manutenção adequada, com vista ao correto funcionamento.
39. Caso sejam produzidas águas residuais no rodilúvio, ou noutro sistema de desinfeção usado, deverão as mesmas ser encaminhadas para sistema de tratamento adequado.
40. Utilização de filtros para captação das poeiras das fontes fixas de emissão, a par da respetiva monitorização, devendo as emissões provenientes das caldeiras e as respetivas chaminés cumprir com a legislação em vigor.
41. Manter em bom funcionamento todos os veículos, maquinaria e equipamentos da exploração, incluindo as caldeiras e equipamentos associados, de forma a evitar situações anómalas, assegurando a sua manutenção e revisão periódicas.
42. Não efetuar cargas e descargas fora das horas normais de funcionamento.
43. A circulação de veículos dentro da propriedade deverá ser efetuada unicamente pelos caminhos definidos, com limitação da velocidade e sem acelerações bruscas, devendo ser condicionada às viaturas afetas ao funcionamento da instalação e ao mínimo indispensável.
44. Os acessos aos pavilhões deverão ser mantidos em bom estado de conservação, de forma a minimizar a dispersão de poeiras.
45. Sempre que seja necessário, deverão ser limpos os rodados dos camiões de transporte, à saída da exploração.
46. Garantir uma ventilação eficiente nos pavilhões, de forma a minimizar a formação de odores.
47. Após a remoção das camas, estas deverão ser imediatamente enviadas para o destino final.
48. Acondicionar, cobrir (de acordo com o código das Estradas) especialmente em dias secos e ventosos, os estrumes a quando à sua retirada da instalação avícola, para evitar a sua queda e espalhamento na via pública aquando do seu transporte.
49. No sentido de compensar as zonas desarborizadas, a vegetação a instalar deverá estar adaptada ao carácter da paisagem.
50. Manter uma densidade vegetal, a qual deverá preencher o estrato arbóreo, arbustivo e herbáceo, sendo a



escolha das espécies a aplicar feita de acordo com a fitossociologia da região.
51. Promover um repovoamento faunístico, através da promoção de habitats adequados.
52. Limpeza/manutenção do coberto vegetal a montante dos pavilhões de forma a evitar riscos de incêndio e promover o habitat de espécies autóctones.
53. De forma a integrar os pavilhões que constituem as células operativas da exploração avícola na paisagem, e de modo a inverter o impacto provocado, deverá ser plantada uma cortina arbórea de espécies autóctones em todo o perímetro da vedação sanitária, sem prejuízo da faixa de gestão de combustível prevista na legislação.
54. Efetuar diligências no sentido de manter e potenciar o coberto vegetal da envolvente da instalação, de acordo com as normas do regime florestal em vigor.
55. Manter os revestimentos vegetais, nomeadamente nos taludes, em boas condições.
56. Privilegiar a contratação de mão-de-obra local, bem como de fornecedores de bens e serviços.
57. As diversas entidades responsáveis pelo fornecimento de animais, pela ração e pela recolha dos ovos e dos resíduos gerados, devem efetuar preferencialmente um percurso rodoviário que atravesse o menor número possível de zonas habitacionais.
58. Sensibilizar os colaboradores para as boas práticas de gestão de resíduos, reforçando a necessidade de prevenção, promovendo políticas de redução, reutilização e reciclagem, bem como separação na origem.
59. Efetuar a gestão da totalidade dos resíduos gerados (recolha, identificação, separação, acondicionamento, armazenamento, encaminhamento para destino final adequado e documentação), de forma correta e em conformidade com a legislação em vigor, independentemente das quantidades produzidas e da sua tipologia.
60. A eventual armazenagem temporária dos resíduos deverá ser efetuada em áreas impermeabilizadas, planas, protegidas da pluviosidade, do acesso de pessoas e animais e da ação do vento. Deverá ser evitada a sua acumulação excessiva.
61. Efetuar a gestão dos cadáveres de animais (recolha, acondicionamento, armazenamento, encaminhamento para destino final adequado e documentação), de forma correta e em conformidade com a legislação em vigor.
Fase de Desativação
<p>A empresa não prevê a desativação da exploração avícola. Desta forma, atendendo à dificuldade de prever as condições ambientais locais e instrumentos de gestão territorial e legais então em vigor, deverá o promotor, no último ano de exploração do projeto, apresentar a solução futura de ocupação da área de implantação da exploração avícola. Assim, no caso de reformulação ou alteração do projeto, sem prejuízo do quadro legal então em vigor, deverá ser apresentado um estudo das respetivas alterações referindo especificamente as ações a ter lugar, impactes previsíveis e medidas de minimização, bem como o destino a dar a todos os elementos a retirar do local. Se a alternativa passar pela desativação, deverá ser apresentado um plano de desativação pormenorizado contemplando nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Solução final de requalificação da área de implantação do projeto, a qual deverá ser compatível com o direito de propriedade, os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;▪ Ações de desmantelamento e obras a efetuar;▪ Destino a dar a todos os elementos retirados;▪ Definição das soluções de acessos ou outros elementos a permanecer no terreno;▪ Plano de recuperação final de todas as áreas afetadas. <p>De forma geral, todas as ações deverão obedecer às diretrizes e condições identificadas no momento da aprovação do projeto de desativação, sendo complementadas com o conhecimento e imperativos legais que forem aplicáveis no momento da sua elaboração.</p>
Programas de Monitorização

Recursos Hídricos

Este plano de monitorização pretende ser dinâmico e atualizável de acordo com os resultados que vão sendo obtidos em cada campanha.

Cada campanha de monitorização permite concluir não só a eficácia das medidas previstas para minimizar os impactes, mas também traçar novas medidas de atuação para uma correta gestão ambiental da área.

1. Qualidade da água

O suprimento de água limpa e fresca em quantidade adequada é de grande importância pelas funções que exerce no organismo das aves da exploração.

Há numerosos fatores que determinam a qualidade da água da bebida. Entre eles destacam-se a contaminação bacteriana, a acidez (expressa pelo pH) e os minerais dissolvidos.

Algumas impurezas que se podem encontrar na água são: bactérias coliformes, alumínio, selénio, sódio, ferro, nitritos, nitratos, etc.

1.1. Análise da água de bebida

A água a ser utilizada no processo terá origem nos furos dentro do perímetro do local de implantação da instalação avícola. A água poderá vir a ser contaminada por vários compostos, com implicações tóxicas. Para despiste destas situações, estão indicadas análises periódicas (tabela 50) à água, avaliando certos parâmetros como cor, dureza, minerais, nitrogénio, pH, turvação e contaminação bacteriológica (coliformes totais e fecais).

Deverá ser considerada a legislação em vigor à data de elaboração do plano, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, bem como a respetiva Declaração de Retificação n.º 22-C/98, de 30 de novembro.

1.2. Análise aos efluentes provenientes da fossa estanque (à saída da fossa estanque)

Tabela 50: Lista de parâmetros a monitorizar

Parâmetro	Expressão de resultados	Método Analítico de determinação	Frequência de monitorização
pH	Escala de Sorensen	Electrometria	Semestral
Sólidos Suspensos Totais (SST)	mg/l	Filtração através de membrana filtrante com 0,45µm e secagem a 105°C	
Carência Bioquímica de Oxigénio (CBO ₅)	mg/l O ₂	Determinação de O ₂ dissolvido antes e após 5 dias de incubação a 20 °C +/- 1°C ao abrigo da luz, com adição de um inibidor de nitrificação	
Carência Química de Oxigénio (CQO)	mg/l O ₂	Método de Dicromato de potássio	
Azoto Total	mg/l N	Espectrometria de absorção molecular	
Fósforo Total	mg/l P	Espectrometria de absorção molecular	
Cobre (Cu)	mg/l	Espectrometria de absorção atómica ou espectrometria de absorção molecular ou polarografia	
Selénio (Se)	mg/l	Espectrometria de absorção atómica	
Alumínio (Al)	mg/l	Espectrometria de absorção atómica ou espectrometria de absorção molecular	
Coliformes Totais	Ufc/100 ml	Membrana filtrante ou tubos múltiplos	
Coliformes fecais	Ufc/100 ml	Membrana filtrante ou tubos múltiplos	

Validade da DIA:

25 de julho de 2018

Entidade de verificação da DIA:

Direção Regional de Agricultura e Pescas

Assinatura:



Dr. Luís Caetano
Vice-Presidente

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p><u>Resumo do procedimento de AIA</u></p> <p>A CCDRC, enquanto Autoridade de AIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), composta por 7 elementos, dos quais 3 da CCDRC, 1 da Agência Portuguesa do Ambiente – ARH do Norte, 1 da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, 1 da Direção Regional de Cultura do Centro e 1 do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas.</p> <p>A CA após análise preliminar do EIA, de acordo com o disposto no Artigo 14.º do D.L. n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, decidiu solicitar elementos, ao abrigo do n.º 8 do mesmo artigo, sob a forma de aditamento ao EIA.</p> <p>Os elementos solicitados foram enviados pelo promotor e analisados pela CA, tendo a Autoridade de AIA declarado a conformidade do EIA, em 17-04-2014.</p> <p>A CA elaborou o seu parecer técnico com base nos seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ EIA (Relatório Final; Resumo Não Técnico e Aditamento);▪ Visita ao local do projeto, no dia 27-05-2014, na presença de representante da empresa proponente e responsável pelo EIA;▪ Relatório da Consulta Pública, a qual decorreu num período de 20 dias úteis, entre 29-04-2014 e 27-05-2014;▪ Pareceres externos recebidos. <p>A proposta de DIA foi notificada ao proponente para efeitos de audiência prévia nos termos do CPA, em 21.07.2014. O proponente manifestou a sua concordância com o sentido do projeto de decisão e respetivo conteúdo em 22.7.2014.</p> <p><u>Pareceres Externos</u></p> <p>Foram solicitados pareceres à Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), Câmara Municipal e Junta de Freguesia de Castro Daire.</p> <ul style="list-style-type: none">• A JF de Castro Daire refere que não tem qualquer restrição que obstaculize a concretização do projeto, emitindo parecer favorável.• A CM de Castro Daire não emite parecer desfavorável ao projeto, tendo efetuado algumas observações, que deverão ser tidas em consideração em sede de AIA. Estas dizem respeito a questões relacionadas com o licenciamento das edificações, nomeadamente com o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, Regulamento do PDM e Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios. Salienta ainda para a salvaguarda da linha de água existente na propriedade.• A DGAV emite parecer favorável à execução do projeto, condicionado ao seguinte:<ul style="list-style-type: none">• <i>Apresentar a planta de localização com a identificação do limite da propriedade, distâncias dos pavilhões ao mesmo, vedação, acessos e meio de desinfeção de viaturas.</i>• <i>Apresentar a planta dos pavilhões devidamente cotadas.</i>• <i>Considerar todos os aspetos referidos no seu parecer (que serão verificados oportunamente e no decurso da produção), para além dos quais se considera estarem cumpridas as normas vigentes.</i>
<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<p>A fase de consulta pública decorreu durante 20 dias úteis, de 29-04-2014 a 27-05-2014, tendo sido recebidos três pareceres, oriundos da “EDP Distribuição – Energia, S.A.”, da “Estradas de Portugal, S.A.” e da “REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A.”. Da análise dos documentos, conclui-se que nenhum dos pareceres emite opinião desfavorável ao projeto.</p> <p>Embora tenha sido elaborado um Relatório de Consulta Pública, e para além da importância de todas as questões apresentadas nesse relatório, e que foram tidas em consideração no parecer da CA, entendeu-se que seria de referir no presente parecer os aspetos mais relevantes surgidos durante o período em que decorreu a consulta:</p> <ul style="list-style-type: none">• A EDP Distribuição – Energia, S.A. informa que não existem interferências com infraestruturas desta empresa. No presente caso, a exploração é alimentada em



	<p>Baixa Tensão, pelo que, caso haja lugar a eventual aumento de potência da instalação, deverá, o proponente, solicitar um Pedido de Ligação à Rede (PLR), para análise e apresentação de orçamento por parte desta entidade.</p> <ul style="list-style-type: none">• A Estradas de Portugal, S.A. refere que a área em estudo não interfere com nenhum estudo/projeto rodoviário previsto por esta empresa ou que tenha em curso. <p>A rede rodoviária, existente na área do projeto, sob jurisdição da EP, S.A., é constituída pela ER321 e pela EN2 (troço desclassificado). As zonas de servidão <i>non aedificandi</i> da ER321 e da EN(D)2 que são reguladas, respetivamente, pela alínea c), do Artigo 5.º, do D.L. n.º 13/94, de 15 de janeiro, e pela alínea e), do n.º 1, do Artigo 8.º, do D.L. n.º 13/71, de 23 de janeiro, não são afetadas pela pretensão.</p> <p>No que se refere às acessibilidades para aceder à instalação pecuária, é utilizado um único acesso a partir da EN(D)2, numa secção onde esta estrada se encontra dotada de uma via segregada de viragem à esquerda, para acesso ao Nó de interligação com a A24/IP3. Nesse local, regista-se, igualmente, a existência de um separador em lancil. Assim, atendendo às características geométricas da via no local, será necessária informação adicional sobre como se realizam as manobras de entrada e saída do acesso à exploração, sobre a confirmação da exclusividade da sua utilização pela instalação em apreço e sobre o respetivo processo de licenciamento.</p> <p>Por outro lado, a geração de tráfego com origem/destino no empreendimento não se afigura suscetível de comprometer as condições de fluidez e circulação na rede viária da EP, S.A., não se prevendo, igualmente, impactes significativos ao nível ambiental, no que diz respeito às competências desta empresa.</p> <p>Por conseguinte, o proponente deverá apresentar à EP, S.A., a licença da acessibilidade, atualmente existente, que serve de apoio à instalação pecuária. Caso o proponente não possua esse documento, e tratando-se de acesso exclusivo, deverá apresentar, a esta empresa, um projeto instruído de acordo com o ponto 3, do Artigo 6.º, da Portaria n.º 114/71, de 01 de março, a fim de obter o seu licenciamento. Se se tratar de caminho público ou de consortes, deverá, nos termos do n.º 5, do Artigo 7.º, do D.L. n.º 13/71, de 23 de janeiro, proceder à sua pavimentação e sinalização, de acordo com o definido no RST – Regulamento de Sinalização de Trânsito (Dec. Regulamentar n.º 22-A/98, de 01 de outubro, alterado pelo Dec. Regulamentar n.º 41/2002, de 20 de agosto, e pelo Dec. Regulamentar n.º 13/2003, de 26 de junho). Deverá, ainda, esclarecer as restantes questões anteriormente identificadas.</p> <p>Para a execução dos trabalhos referidos no parágrafo anterior ou caso seja necessário realizar outras alterações na rede rodoviária sob jurisdição desta empresa, será necessário o respetivo projeto, a aprovar pela EP, S.A., e cuja execução carecerá da autorização desta empresa.</p> <p>Face ao exposto, desde que sejam salvaguardadas as questões identificadas no seu parecer, a EP, S.A. nada tem a obstar à pretensão.</p> <ul style="list-style-type: none">• A REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A. informa que não existem infraestruturas da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT) em exploração, com servidão constituída, em projeto ou em plano, na área do projeto, pelo que não tem quaisquer objeções a fazer quanto à pretensão em apreço.
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>A Exploração Avícola Bruno Carneiro, Unipessoal, Lda. localiza-se numa propriedade com cerca de 2,4 ha, no lugar de Chão do Cabeço, freguesia e concelho de Castro Daire, distrito de Viseu, dedicando-se à produção intensiva de frangos de carne, num pavilhão construído em 2009, tendo obtido, em 2010, o respetivo Título de Exploração (Classe 2), emitido pela DRAP Centro, para um efetivo de 18 180 frangos.</p> <p>Atendendo às diversas parcerias desenvolvidas entre o proponente e empresas que asseguram o escoamento do produto, tornou-se necessário proceder ao aumento da exploração avícola. Assim, o proponente pretende aumentar a capacidade instalada da exploração avícola, com a construção de dois novos pavilhões, e aumento do efetivo animal do pavilhão existente, obtendo um efetivo total de 75 500 aves/ciclo, distribuído por 3 pavilhões. Esta ampliação tem como objetivo a realização de um investimento que possa vir a dar rendimento, de modo a apresentar-se num futuro imediato como fonte de receitas e projeto de vida pessoal do proponente. Este projeto justifica-se no</p>

terreno por si só na dimensão e no volume de negócios, e será concretizado em duas fases. Na primeira fase será efetuado o aumento do efetivo animal do pavilhão 1 e construído o pavilhão 2 e anexos. O pavilhão 3 será construído posteriormente, assim que haja possibilidade de investimento por parte do proponente.

De uma forma resumida, os objetivos gerais deste projeto são dar cumprimento ao estipulado na legislação relativa à atividade, nomeadamente a obtenção da autorização para o exercício da atividade avícola de produção de carne (Classe 1), adequar a instalação às exigências da legislação ambiental em vigor e adotar as melhores técnicas disponíveis do setor.

A área da exploração avícola está inserida em área sensível, concretamente no Sítio de Importância Comunitária PTCON0025 – Serra de Montemuro (Rede Natura 2000). As áreas circundantes são predominantemente ocupadas por zonas agrícolas, lameiros e matos.

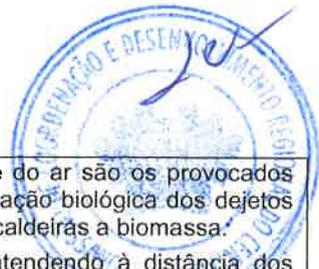
As localidades mais próximas da exploração avícola são Vilar e Moura Morta, cujos perímetros urbanos distam cerca de 700 m e 1500 m, respetivamente. O recetor sensível mais próximo é uma antiga casa dos florestais, atualmente desabitada, localizada a cerca de 306 m dos pavilhões. De referir ainda a presença da Zona Industrial da Ouvida, a aproximadamente 1,5 km.

Durante a **fase de construção**, destacam-se os seguintes impactes:

- Em relação aos recursos hídricos, os principais impactes negativos ocorrem essencialmente durante as operações de desmatção e escavações, estando relacionados essencialmente com a eventual alteração da rede de drenagem superficial.
 - Atendendo a que no terreno não se observa qualquer leito definido para a linha de água representada na carta militar 1:25 000, considera-se este impacte na sua generalidade como pouco significativo.
- A deposição indevida de resíduos e o derrame acidental de óleos, combustíveis e outras substâncias contaminantes, poderão originar a contaminação dos solos e recursos hídricos. Este impacte negativo é considerado pouco significativo, pelas reduzidas quantidades envolvidas, podendo ainda ser minimizado, e até mesmo evitado, com a implementação das medidas de minimização propostas.
- Haverá impactes negativos sobre a vegetação natural, devido à remoção do coberto vegetal para implantação dos pavilhões e restantes infraestruturas. Estes impactes serão pouco significativos e de magnitude reduzida.
- Em relação à fauna, pode haver alguns impactes negativos resultantes da movimentação de terras e do aumento da circulação de pessoas e veículos na exploração, designadamente perturbação da fauna e mortalidade por atropelamento. Estes impactes podem classificar-se também como pouco significativos e de magnitude reduzida.
- A eventual contratação de empresas locais para a execução das obras e o aumento ao nível das atividades económicas (restauração e comércio) são impactes positivos na economia local, apesar de temporários e pouco significativos, uma vez que se limitam à fase de construção.

Durante a **fase de exploração** do projeto, salientam-se os seguintes impactes:

- Aumento da área impermeabilizada e conseqüente aumento do escoamento superficial e incremento da erosão das linhas de água recetoras da água drenada, potenciando também diminuição da recarga dos aquíferos subterrâneos. De salientar no entanto, que as construções previstas não irão incidir sobre qualquer linha de água.
- Potencial contaminação e degradação dos solos e das águas superficiais e subterrâneas, originada pela deposição direta de resíduos e derrames acidentais de substâncias com potencial contaminante. São impactes negativos muito pouco significativos, atendendo ao reduzido número de substâncias contaminantes manuseadas e à baixa probabilidade de ocorrência, minimizável através do cumprimento das medidas de minimização.
- Poderão ainda ocorrer impactes negativos ao nível dos solos e dos recursos hídricos, decorrentes da incorreta gestão dos efluentes pecuários produzidos.
 - Salienta-se que toda a gestão destes efluentes (estrume e chorume) será efetuada de acordo com Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGE), aprovado pela DRAP Centro.



- Os principais impactes negativos relativos à qualidade do ar são os provocados pelas emissões difusas (odores) resultantes da degradação biológica dos dejetos das aves, e pelas emissões gasosas provenientes das caldeiras a biomassa.
 - Estes impactes serão pouco significativos, atendendo à distância dos recetores sensíveis e à localização relativamente isolada da exploração. O facto de não haver armazenamento temporário do estrume no local, sendo este encaminhado diretamente para destino final adequado, minimizará o potencial efeito dos maus cheiros.
- Os impactes sobre a flora e vegetação serão reduzidos, desde que não haja escorrência de efluentes. Nesta fase apenas se prevê a degradação da vegetação dentro da exploração avícola, sendo este impacte negativo pouco significativo e de magnitude reduzida.
- Relativamente à fauna, os impactes negativos estarão relacionados com a maior circulação de veículos e pessoas na exploração, o que induzirá uma maior perturbação, bem como um aumento da probabilidade de mortalidade por atropelamento. Estes impactes negativos podem considerar-se como pouco significativos e de magnitude reduzida.
- Ao nível da socioeconomia, a manutenção dos atuais postos de trabalho e o possível aumento da oferta de emprego indireto (associado às relações comerciais externas) serão impactes positivos com algum significado. A exploração avícola contribuirá ainda para o aumento da dinâmica empresarial e da capacidade produtiva da freguesia e do concelho, neste setor de atividade, com o conseqüente incremento da atividade económica.

Atendendo aos fatores ambientais analisados, a CA conclui não existirem impactes negativos significativos que possam inviabilizar o projeto, sendo os existentes minimizáveis com a implementação das medidas propostas. Ainda em relação à fase de exploração, salienta-se que estando a instalação avícola sujeita a Licença Ambiental, terá o respetivo acompanhamento ambiental relativamente a todas questões aplicáveis nesta fase.

De acordo com o estabelecido no ponto 1 do artigo 18.º do D.L. n.º 151-B/2013, 31 de outubro e alterado pelo D.L. n.º 47/2014, de 24 março, foi aplicada a metodologia para o cálculo do índice ponderado de avaliação de impactes, aprovada por despacho do Sr. Secretário de Estado do Ambiente, em 17-04-2014. Da aplicação da referida metodologia, obteve-se um índice numérico de 4 que corresponde a uma DIA favorável condicionada..

